



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 586 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Pingo D'Água, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu em seu nome sanciono a presente Lei.

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pingo D'Água, nos termos dos preceitos da norma Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

§1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Pingo D'Água, será reajustado para R\$ 2.763,82 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais, correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§2º - O reajuste tem por finalidade a adequando ao valor do piso salarial estabelecido na Lei Federal que é de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pingo D'Água , 16 de fevereiro de 2023.

Luiz Paulo Coelho
Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 16/02/2023

Wesley de Paula Redra
Wesley de Paula Redra
Secretário Municipal de Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000